



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) – [compras@cajati.com.br](mailto:compras@cajati.com.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

PROCESSO Nº 70431/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2021

**OBJETO:** Serviços de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis em Veículos por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão de pagamento magnético ou micro processado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis, compreendendo a distribuição de gasolina comum e/ou aditivada, diesel S-500 e S-10, para a frota de veículos automotores e equipamentos do Contratante, nos termos da legislação vigente.

Conforme solicitação de esclarecimentos efetuados no portal BLL, seguem respostas da Unidade Requisitante:

**1) Os serviços, objeto desta licitação, já eram prestados por alguma empresa? Em caso positivo, qual a empresa que presta os serviços e qual a taxa de administração atualmente praticada?**

**R:** Os serviços não tem prestador de serviços nos moldes do objeto licitado, sendo esta a primeira contratação.

**2) No ato do abastecimento, será disponibilizado ao condutor da Contratante uma via do comprovante de abastecimento. Este documento deverá ser entregue ao Gestor da Frota por tal, sendo de responsabilidade da Contratante o recolhimento do Comprovante de Abastecimento e/ou de Serviço e da correspondente Nota Fiscal de cada transação efetuada. Desta maneira estamos corretos no entendimento ao item 19.1?**

**R:** Sim em cada abastecimento será fornecido ao condutor o respectivo comprovante com os valores e quantidades de abastecimento que ficarão a disposição do gestor do contrato. Porém conforme item 18 do edital, item xxxvii. Das Obrigações da Contratada: "Emitir Nota Fiscal/Fatura referente aos serviços prestados à contratante, a partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao encerramento do mês, bem como encaminhá-la à contratante, junto com os relatórios correspondentes, devidamente assinados."

**3) No caso de "CAMINHÃO, TRATOR E EQUIPAMENTOS", entendemos que a logística de abastecimento ficará sob responsabilidade do contratante, estamos corretos no entendimento?**

**R:** Está correta a interpretação, devendo possuir posto de abastecimento dentro do limite territorial

**4) O gerenciamento de abastecimento no qual iremos disponibilizar, abrange uma ampla rede de Postos de Combustíveis credenciados, que atende o território nacional. Sendo assim, será necessário a contratada verificar obrigatoriamente os estabelecimentos credenciados disponibilizados antes de efetuar as transações de abastecimento fora da rede. Estamos certos no entendimento ao item 2.4.11?**

**R:** Está correta a interpretação, devendo ser verificado pela contratada e contratante os postos de abastecimento devidamente cadastrados e aptos ao atendimento do item, 2.4.11 do edital.

**5) Identificamos dois prazos para entrega da rede conforme acima. Entendemos que devemos entregá-la parcialmente em 15 dias, contados após a assinatura do contrato e sua totalidade em 30 dias após a assinatura do contrato. Estamos corretos no entendimento conforme itens 2.6.1 e 2.6.2 c)?**

**R:** Está correta a interpretação, devendo em 15 (quinze) dias apresentar no mínimo 2 (dois) postos conforme item 2.2.2 do Termo de Referência do edital; e em sua totalidade no prazo de 30 (trinta) dias.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) – [compras@cajati.com.br](mailto:compras@cajati.com.br)



6) No caso de equipamentos, será fornecido também um cartão para cada. Nesse caso, poderá ser cadastrada uma placa fictícia para identificação dos mesmos. Atendemos dessa forma?

R: Está correta a interpretação, devendo o equipamento possuir seu cartão próprio ficando vinculado a identificação dos mesmos ao seu número de patrimônio ou outro critério a ser definido juntamente com o gestor do contrato.

O presente esclarecimento encontra-se no site da Prefeitura em [www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) e as demais condições do contrato permanecem inalteradas.

Cajati, 11 de janeiro de 2022.

**LUIZ HENRIQUE KOGA**  
Prefeito Municipal